FLS: 10
PROC: 299/90



**LEI Nº 015, DE 28 DE JUNHO DE 1.990.-**

Dispõe sobre a suplementação de verbas ao Poder Legislativo e Executivo

**DOUTOR JOSÉ BOURABEBY**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo e Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR$ 17.300.000,00(dezesete milhões e trezentos mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

1.01-01.01.0012-01-3111-ficha 001
pessoal civil.....CR$ 3.000.000,00
1.01-01.01.0012-01-3120-ficha 003
material de consumo.....CR$ 500.000,00
1.01-01.01.0012-01-3132-ficha 005
outros serviços e encargos.....CR$ 500.000,00
2.01-03.07.0212-02-3120-ficha 011
material de consumo.....CR$ 500.000,00
2.04-03.07.0212-05-3132-ficha 029
outros serviços e encargos.....CR$ 6.000.000,00
2.07-08.41.1902-08-3120-ficha 063
material de consumo.....CR$ 1.100.000,00
2.07-08.42.4272-08-3132-ficha 070
outros serviços e encargos.....CR$ 300.000,00
2.09-13.75.4281-09-4110-ficha 099
ampliação e construção de postos de saúde.....CR$ 3.500.000,00
2.11-13.75.4282-12-3132-ficha 122
outros serviços e encargos.....CR$ 800.000,00
2.11-15.81.4862-12-3132-ficha 129
outros serviços e encargos.....CR$ 500.000,00

FLS: 11
PROC: 299/90

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



2.11-15-81.4862-12-3231-ficha 131

Associação de Pais e Amigos dos Expecio
nais.....CR$ 600.000,00

TOTAL.....CR$ 17.300.000,00

Art. 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior, será co
berta com o recursos do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de junho de 1.990.-

Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 28 de junho de 1990.

Eli Macedo
Divisão de Administração
Interior